



<u>Sumário</u>

PORTARIAS	2
DECRETO	2
AVISOS	3
FYTRATOS	3





PORTARIAS

PORTARIA Nº 210/2015

SÚMULA: Nomeia LUIZ GONZAGA VIEIRA BRISENO, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 583/2010 e Suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LUIZ GONZAGA VIEIRA BRISENO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.653.151 SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Convenios a partir do dia 03/08/2015 ,Simbolo CC-03.

 $Art.\ 2^{\rm o}\ - A\ presente\ portaria\ entrará\ em\ vigor\ na\ data\ de\ sua\ publicação,\ com\ efeitos\ retroativo\ ao\ dia\ 03/08/2015,\ ficando\ revogadas\ as\ disposições\ em\ contrário.$

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 24 de Agosto de 2015.

JOSE ROBERTO COCO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/ 2015

SÚMULA: Nomeia ROBSON APARECIDO FERRES, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 583/2010 e Suas alterações.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear **ROBSON APARECIDO FERRES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 5.737.985-5 SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Serviço de Manutenção a partir do dia 10/08/2015 ,Simbolo CC-06.

 $Art.\ 2^{\rm o}\ - A\ presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 10/08/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.$

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 24 de Agosto de 2015.

JOSE ROBERTO COCO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2015

<u>SÚMULA</u>: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica de funcionários Efetivos do cargo de Gari do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1°, §2°, da Lei Complementar n° 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar n° 017/2012, e considerando os requerimentos dos funcionários protocolados sob o n° 915/15 de 14/08/2015 e 921/2015 de 17/08/2015.

$R\,E\,S\,O\,L\,V\,E$

Art. 1° - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nivel e Referência de vencimentos, aos funcionários abaixo relacionados integrantes do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1°, §2° da Lei Complementar n° 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar n° 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA
ADRIANA DE FATIMA B. DE OLIVEIRA	GSO - 01	03
MARIA DE FATIMA ABREU DE SOUZA	GSO - 01	03

 ${\bf Art.} \ 2^{\rm o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de Agosto de 2015.

JOSE ROBERTO COCO Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 072/2015

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida nos artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 786/2014, de 10 de dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1° – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.269,86 (trezentos e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, assim especificados:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 0204-Departamento de Administração e Finanças 04.123.1051.2.008-Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias 11.1006.03.01.01.02-FNDE-Termo de Compromisso nº 8149/2013 2190-33.90.93.00-Indenizações e Restituições

R\$ 31.783,30

13.1006.03.01.01.02-FNDE-Aquis.de Mobiliários e Equip. p/Creche 2191.33.90.93.00-Indenizações e Restituições

R\$ 12.486,56

Conforme Lei 677-2012 09/03/2012

Diário OFICIAL

0206- Departamento de Infra-Estrutura Municipal 26.782.1900.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários 27.1005.03.99.01.01 - Recuperação de Tafegabilidade de Estradas 2193.33.90.30.00- Material de Consumo

24.000,00

0300-FUNDOS ESPECIAIS 0303-Fundo Municipal de Saúde 10.301.1300.3.013 - Reequipar a Área da Saúde Pública 14.1005.03.02.01.01- AP -SUS 2039-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente TOTAL

R\$ 240.000,00 R\$ 308.269,86

Art. 2º - Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de arrecadação do exercício das fontes de recursos, assim especificadas:

11- Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$	30.168,12
11- Excesso de Arrecadação do Exercício	R\$	1.615,18
13- Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$	11.852,01
13- Excesso de Arrecadação do Exercício	R\$	634,55
27- Excesso de Arrecadação do Exercício	R\$	24.000,00
14-Excesso de Arrecadação do Exercício	R <u>\$</u>	240.000,00
TOTAL	R\$	308.269,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand", 26 de agosto de 2015.

José Roberto Coco Prefeito Municipal

AVISOS

AV<u>ISO DE LICITAÇÃO</u> PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2015 PREGÃO Nº 020/2015

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, LC 123/2006 e ALTERAÇÃO LC 147/2014, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 020/2015, devendo a proposta e documentação ser protocolados até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 11/09/2015, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 31/08/2015 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ou através do site: formosadooeste.pr.gov.br, módulo: Licitações, informações pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 26 de agosto de 2015.

José Roberto Coco PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2015

PREGÃO Nº 021/2015

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição futura de 10.700 Lts de Óleo Diesel para promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, através do Convênio nº 016/2014 firmado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Município de Formosa do Oeste-PR, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, LC 123/2006 e ALTERAÇÃO LC 147/2014, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 021/2015, devendo a proposta e documentação ser protocolados até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 14/09/2015, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 01/09/2015 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ou através do site: formosadooeste.pr.gov.br, módulo: Licitações, informações pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 26 de agosto de 2015.

José Roberto Coco PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ROBERTO CÔCO, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa A S MACHADO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.206.110/0001-03, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 762, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor ADERSON STELZER MACHADO, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.994.958-0 e inscrito no CPF sob nº. 580.86.149-34, residente e domiciliado Av. São Paulo, nº. 762, fundos, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013



de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

	LOTE 001	- ELETI	RO ELET	RÔNICO				
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. unit	V.total		
1	Ar Condicionado /SPLIT MÍNIMO DE 36000 BTU/QUENTE E FRIO	UNI D	1	KOMECO	4.000,000	4.000,00		
2	Ar Condicionado SPLIT MÍNIMO DE 18000/ BTU/QUENTE E FRIO	UNI D	2	SPRINGER	1.600,000	3.200,00		
3	Ar Condicionado/ SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU/QUENTE E FRIO	UNI D	8	ELGIN	1.249,000	9.992,00		
4	Ar Condicionado/ SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU/APENAS FRIO	UNI D	1	ELETROLU X	1.000,000	1.000,00		
5	Ar Condicionado/APENAS FRIO /SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU	UNI D	1	LG	1.199,000	1.199,00		
6	Ar Condicionado/SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU/QUENTE E FRIO	UNI D	2	ELETROLU X	1.199,000	2.398,00		
8	Geladeira para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280 Lts) MÍNIMO DE 350 LITROS	UNI D	1	ELETROLU X	1.590,000	1.590,00		
9	Geladeira/ Refrigerador MÍNIMO DE 280 LITROS	UNI D	2	ELETROLU X	1.000,000	2.000,00		
TOTAL GERAL ESTIMADO								

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- .2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 7.2 pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 031/2015 Autorização de Compras nº. ------

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento</u> parcial e de <u>recebimento definitivo</u> do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO** SÉRGIO REATTI, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas:
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seia.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

CONTRATADA ADERSON STELZER MACHADO A S MACHADO & CIA LTDA

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ALVES E SARTOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.724.523/0001-20, com sede e foro na Rua Souza Naves, nº. 3223, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ODAIR JOSÉ SARTOR**, sócio administrador, portador



da Cédula de Identidade RG n.º 5.725.605-2 e inscrito no CPF sob nº. 020.887.939-09, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 1117, no Município de Cascavel, CEP nº. 85.802-080, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

	LOTE 003 - EQUIP.	AMENT	OS HOS	PITALARES		
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Qua nt	Marca	V. unit	V.total
9	Braçadeira para Injeção/AÇO / FERRO PINTADO ESTOFADO/ PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UNI D	1	SOLIDME D	63,000	63,00
12	Carro para Material de Limpeza POLIPROPILENO	UNI D	1	BRALIMPI A	690,000	690,00
25	Lanterna Clínica/ALUMÍNIO/LED	UNI D	2	MD	32,000	64,00
32	Negatoscópio/AÇO INOXIDÁVEL/ PAREDE/1 CORPO	UNI D	2	SOLIDME D	209,000	418,00
39	Seladora/ANALÓGICO/MANUAL/ MESA	UNI D	1	STERMAX	130,000	130,00
40	Suporte de Soro/AÇO / FERRO PINTADO PAREDE	UNI D	1	SOLIDME D	49,000	49,00
43	Suporte de Soro/PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL/AÇO / FERRO PINTADO	UNI D	1	LEVITA	94,000	94,00
	TOTAL GERAL	ESTIMA	ADO	1	•	1.508,00

cc

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.3 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 7.2 pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 032/2015 Autorização de Compras nº. ------

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento</u> parcial e de <u>recebimento definitivo</u> do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: MÁRIO SÉRGIO REATTI, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; POLLYANA SANTOS GIMENES, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n° . 8.666/93 e cumulativas às do art. 7° . da Lei Federal n° . 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

> CONTRATADA ALVES E SARTOR LTDA ODAIR JOSÉ SARTOR

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.012.406/0001-50, com sede e foro na Rua Antonio Ipolito, nº. 121 Jardim Alvorado II, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ALESSANDRO**



CARNEVALI, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.073.594-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 036.009.599-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Ipolito, nº. 121 Jardim Alvorado II, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	Qua nt	Marca	V. unit	V.total			
2	Impressora Laser (Comum) MONOCROMÁTICO	UNI D	4	HP	728,000	2.912,00			
4	No Break (Para Computador)	UNI D	6	RAGTEC H	340,000	2.040,00			
	TOTAL GERAL ESTIMADO								

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.4 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **7.2 -** pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 033/2015 Autorização de Compras nº. ------

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento parcial</u> e de <u>recebimento definitivo</u> do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº.



008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n° . 8.666/93 e cumulativas às do art. 7° . da Lei Federal n° . 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da

Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seia.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

> CONTRATADA ALESSANDRO CARNEVALI, CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.626.77./0001-60, com sede e foro na Av. Emilio Johnson, nº. 547,Vila Santa Terezinha, no Município de Almirante Tamandaré, CEP nº. 83.501-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhora **MARISTELA BELOTTO PELOZO**, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.916.363-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 922.630.709-15, residente e domiciliado na Rua Lídia Klinger, nº. 130, Abranches, no Município de Curitiba, CEP nº. 82.130-160, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 003 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



Hirros/JANALOGICA/AÇO NOXIDÁVEL/MÍNIMO DE 60 LTIROS	ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. unit	V.total
40 LITROS Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)/DIGITAL	1	litros)/ANALÓGICA/AÇO INOXIDÁVEL/MÍNIMO DE 60	UNID	1		1	3.800,00
Bitrosy/DIGITAL ACO INOXIDÁVEL/MÍNIMO DE 60 LTROS STERMA L800,00 3.600,00	2	40 LITROS Autoclave Horizontal de	UNID	2		,	5.300,00
httrosy/DIGITAL ALUMÍNIO/ MÍNIMO DE 20 LITROS X	3	litros)/DIGITAL AÇO INOXIDÁVEL/MÍNIMO DE 60	UNID	1		1	3.700,00
Adulto/DIGITAL, mínimo 2000 kg.	4	litros)/DIGITAL ALUMÍNIO/	UNID	2		,	3.600,00
Infantil/DIGITAL	5		UNID	3	WELMY	940,000	2.820,00
PINTADO/BALDE E BACIA	6		UNID	3	WELMY	600,000	1.800,00
18	10		UNID	1	MS	390,000	390,00
PINTADO	11	Carro Maca Simples/COLCHONETE	UNID	1	MS	670,000	670,00
METAL/TECIDO EM ALGODÃO	18		UNID	4	MS	55,000	220,00
VELCRO ALGODÃO	19		UNID	12		48,000	576,00
TECIDO EM ALGODÃO	20	/VELCRO /TECIDO EM	UNID	1		51,000	51,00
AÇO ÎNÓX E FIBRA ÓPTICA MORIYA 27 Laringoscópio Infantil/2 LÂMINAS AÇO INÓX COM FIBRA ÓPTICA UNID 1 JG MORIYA 360,000 360,000 28 Mesa de Exames AÇO INOXIDÁVEL UNID 1 MS 560,000 560,000 29 Mesa de Exames/AÇO / FERRO PINTADO MÓVEL/ SUPORTE PARA PAPEL UNID 1 MS 300,000 300,000 31 Nebulizador Portátil/ULTRASSÔNICO UNID 1 MS 132,000 132,000 34 OtoscópioMÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS RECARREGÁVEL UNID 2 MIKATO SES,000 510,00 36 Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)/SILICONE UNID 1 JG MORIYA 127,500 127,50 37 Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)/SILICONE UNID 1 JG MORIYA 127,500 127,50	21		UNID	1		60,000	60,00
28 Mesa de Exames AÇO INÓX COM FIBRA ÓPTICA INOXIDÁVEL 1 MS 560,000 560,000 29 Mesa de Exames/AÇO / FERRO PINTADO MÓVEL/ SUPORTE PARA PAPEL UNID 1 MS 300,000 300,000 31 Nebulizador Portátil/ULTRASSÔNICO UNID 1 MS 132,000 132,00 34 OtoscópioMÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS RECARREGÁVEL UNID 2 MIKATO S ESPÉCULOS REUSÁVEIS RECARREGÁVEL 555,000 510,00 36 Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)/SILICONE UNID 1 JG MORIYA 127,500 127,50 37 Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)/SILICONE UNID 1 JG MORIYA 127,500 127,50	26		UNID	1		500,000	500,00
INOXIDÁVEL	27		UNID	1		360,000	360,00
PINTADO MÓVEL SUPORTE PARA PAPEL UNID 1 MS 132,000 132,000 31 Nebulizador Portátil/ULTRASSÔNICO UNID 1 MS 132,000 132,000 34 OtoscópioMÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS RECARREGÁVEL UNID 2 MIKATO S55,000 510,000 36 Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)/SILICONE UNID 1 JG MORIYA 127,500 127,500 37 Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)/SILICONE UNID 1 JG MORIYA 127,500 127,500	28		UNID	1	MS	560,000	560,00
Portátil/ULTRASSÔNICO 34 OtoscópioMÍNIMO DE 03 UNID 2 MIKATO 255,000 510,00 ESPÉCULOS REUSÁVEIS RECARREGÁVEL 36 Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)/SILICONE 37 Reanimador Pulmonar Manual UNID 1 JG MORIYA 38 Reanimador Pulmonar Manual UNID 1 JG MORIYA 39 Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)/SILICONE	29	PINTADO MÓVEL/ SUPORTE	UNID	1	MS	300,000	300,00
ESPÉCULOS REUSÁVEIS S RECARREGÁVEL 36 Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)/SILICONE 37 Reanimador Pulmonar Manual UNID 1 JG MORIYA 38 MORIYA 19 JG 127,500 127,500 127,500 MORIYA	31		UNID	1	MS	132,000	132,00
(Ambu)/SILICONE MORIYA 37 Reanimador Pulmonar Manual UNID 1 JG MORIYA 127,500 127,50 MORIYA	34	ESPÉCULOS REUSÁVEIS	UNID	2		255,000	510,00
Pediátrico (Ambu)/SILICONE MORIYA	36		UNID	1		127,500	127,50
42 Suporte de Soro/AÇO INOXIDÁVEL UNID 2 MS 105,000 210,00	37		UNID	1		127,500	127,50
TOTAL GERAL ESTIMADO 25.814,00	42				MS	105,000	210,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recus**a, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.5 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **7.2** pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA



- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 034/2015 Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento</u> parcial e de <u>recebimento definitivo</u> do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: MÁRIO SÉRGIO REATTI, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; POLLYANA SANTOS GIMENES, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF n°. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG n°. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

CONTRATADA CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA MARISTELA BELOTTO PELOZO

REPUBLICAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.010.571/0001-11, com sede e foro na Av. Pres. Castelo Branco, nº. 259, Centro, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CRISTIANO DOS SANTOS**, representante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.391.133-4-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 054.322.499-60, residente e domiciliado na Rua D, nº. 127, Rainha, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. unit	V.total
2	1	Computador (Desktop- Básico)	UND	9	EM ANEXO	1.680,000	15.120,00
2	3	Leitor de Código de Barras	UND	2	MULTILASER/ GA126	220,000	440,00
3	38	Roteador LAN (Wireless)	UND	1	TPLINK/TLW R841N	120,000	120,00
4	2	Armário 1,50 X 0,70 M/ MADEIRA	UND	3	LUNASA/SL15 500	263,000	789,00
4	8	Cadeira POLIPROPILE NO	UND	8	PLAX METAL/ISSO	55,000	440,00
4	9	Cadeira de Rodas Adulto	UND	1	CDS/ECONOM ICA	250,000	250,00
4	10	Cadeira de Rodas Pediátrica	UND	1	CDS/RECREIO	435,000	435,00
4	12	Cadeira/ ESTOFADO /ROFIZIOS /BRAÇOS/REG ULAGEM DE ALTURA	UND	2	TOP LINE /187	126,000	252,00
4	14	Cadeira/POLIP ROPILENO/CO M	UND	3	TOP LINE/186	100,000	300,00

			ı		,		
		RODIZIOS/RE GULAGEM DE ALTURA					
4	15	Cadeira/POLIP ROPILENO/CO M RODIZIOS/RE GULAGEM DE ALTURA/ BRAÇOS	UND	2	TOP LINE EXEC.140	126,000	252,00
4	16	Estante/MIN. 50KG/ 06 PRATELEIRAS	UND	3	LUNASA AL1000	105,000	315,00
4	19	Mesa de Escritório MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/03 A 4 GAVETAS	UND	1	LUNASA/SL15 112	199,900	199,90
4	20	Mesa de Escritório MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	UND	2	LUNASA/SL15 112	199,900	399,80
4	21	Mesa de Escritório/MAD EIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR FORMATO EM L/DE 01 A 02 GAVETAS	UND	4	LUNASA/SL15 102	279,000	1.116,00
4	22	Mesa para Computador MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/SEM GAVETAS	UND	1	LUNASA/SL15 112	179,000	179,00
4	23	Mesa para Impressora MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/MÍNI MO DE 80 X 60 X70 CM	UND	1	LUNASA/SL15 118	149,900	149,90
4	24	Mesa para Impressora/MA DEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/MÍNI MO DE 50 X 40 X 70 CM	UND	1	LUNASA/SL15 118	99,900	99,90
		TOTA	L GERAL	ESTIMA	DO		20.857,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo

09/03/2012



atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

- 4.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.6 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **7.2** pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento,

devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 035/2015 Autorização de Compras nº. ------

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento</u> parcial e de <u>recebimento definitivo</u> do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: MÁRIO SÉRGIO REATTI, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; POLLYANA SANTOS GIMENES, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> - <u>DO FORO</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

CONTRATADA CRISTIANO DOS SANTOS COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA

<u>REPUBLICAÇÃO</u> <u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015</u> <u>MODALIDADE PREGÃO №. 010/2015</u> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de

Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.909.631/0001-10, com sede e foro no BC Jose Paris, nº. 339, Pavlh 19, Sarandi, no Município de Porto Alegre, CEP nº. 91.140-310, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Senhor **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, Gerente Geral, portador da Cédula de Identidade RG n.º 004.051.788-0 – DETARN-DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº. 511.125.237-15, residente e domiciliado na Rua Pampa, nº. 44, Sarandi, no Município de Porto Alegre, CEP nº. 91.150-103, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	Quant	marca	V. unit	V.total
3	15	DEA - Desfibrilador Externo Automático/MÍNIMO DE 300 CHOQUES/3 ELETRODOS	UNI D	1	Instramed	5.350,00	5.350,00
		TOTAL GERAL I	ESTIMA	DO			5.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

 $4.1-\mbox{O}$ objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.7 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **7.2** pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 036/2015 Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento parcial</u> e de <u>recebimento definitivo</u> do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Precos poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço,



sem a respectiva nota de Empenho.

- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

CONTRATADA INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA** – **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.390.706/0001-59, com sede e foro na Rua. Cerejeira, nº. 63, Jardim Queiroz, no Município de Cambe, CEP nº. 86.192-220, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **LAUDINEI ANTONIO CAMPOS**, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.086.585-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 857.114.549-00, residente e domiciliado na Rua Elis Regina, n. ° 217, Jardim Bavária, no Município de Londrina, CEP nº.86.082-015, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. unit	V.total
3	7	Balde a Pedal/ Lixeira AÇO INOXIDÁVEL MÍNIMO DE 15 LITROS	UNID	11	JSN	104,000	1.144,00
3	8	Biombo/AÇO / FERRO PINTADO/DUPLO	UNID	1	RENASCER	190,000	190,00
3	13	Central de Nebulização/MÍNIMO DE 04 MÍNIMO DE 1/3 DE HP	UNID	1	INALOCLIN	980,000	980,00
3	14	Cilindro de Gases Medicinais/VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO/AÇO/MÍNIMO DE 20 LITROS	UNID	1	GIFEL	735,000	735,00
3	17	Equipo Cart Odontológico/PEDESTAL COM RODÍZIOS	UNID	3	DENTEMED	1.425,000	4.275,00
3	22	Estetoscópio Adulto/DUPLO/AÇO INOXIDÁVEL	UNID	4	BIC	50,000	200,00
3	23	Estetoscópio Infantil/AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES	UNID	3	BIC	55,000	165,00
3	35	Oxímetro de Pulso/PORTÁTIL (DE MÃO)	UNID	1	ALFAMED	1.275,000	1.275,000
	ı	TOTAL GERAL I	ESTIMA	DO			8.964,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- $4.1-\mbox{O}$ objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.8 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.



CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 7.2 pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 037/2015 Autorização de Compras nº. .-------

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento parcial</u> e de <u>recebimento definitivo</u>

do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR;

POLLYANA SANTOS GIMENES, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei $\rm n^{\circ}$. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal $\rm n^{\circ}$. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas:
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.



- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

CONTRATADA JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME LAUDINEI ANTONIO CAMPOS

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, ed outro lado à empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.204.127/0001-05, com sede e foro na Av. Rio Grande do Norte, s/nº. Sala 0, Praça Sete de Setembro, no Município de Umuarama, CEP nº. 87.503-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **LENIR GREGANINI CARMONA**, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.221.503-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 803.949.819-87, residente e domiciliado na Av. Olinda, n. ° 8, Bloco A, no Município de Umuarama, CEP nº. 87.505-080, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	Qua nt	Marca	V. unit	V.total
3	16	Detector Fetal/DE MESA/DIGITAL	UNI D	2	MD	655,000	1.310,00
3	24	Foco Refletor Ambulatorial/LED/FLEXIVEL	UNI D	4	ARTME D	226,800	907,20
3	30	Mesa de Mayo/AÇO / FERRO PINTADO	UNI D	2	ARTME D	210,000	420,00
3	41	Suporte de Soro/AÇO / FERRO PINTADOPEDESTAL ALTURA FIXA	UNI D	1	ARTME D	49,000	49,00
		TOTAL GERAL ES	ΓΙΜΑD	O			2.686,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo
- 4.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.9 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais



de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 7.2 pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 038/2015 Autorização de Compras nº. ------

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento parcial</u> e de <u>recebimento definitivo</u> do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: <u>MÁRIO SÉRGIO REATTI</u>, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n° . 8.666/93 e cumulativas às do art. 7° . da Lei Federal n° . 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5-Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

> CONTRATADA POLLO HOSPITALAR LTDA LENIR GREGANINI CARMONA

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2015

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: A S MACHADO & CIA LTDA; ALVES E SARTOR LTDA; CARNEVALI & KLITZKE LTDA – EPP; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA; INSTRAMED IND. MEDICOS HOSPITALAR LTDA; JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME; POLLO HOSPITALAR LTDA; V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2015, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 007/2014, foi realizado Pregão Presencial n.º 010/2015, no dia 31/05/2015 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste-Pr., homologado através do Decreto n.º 038/2015 de 06/05/2015, publicado 08/05/2015 NA Edição n.º 3653, Página 09 no JORNAL O REGIONAL, objetivando a seleção, para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.766.775/0001-40, com sede e foro na Av. Pres. Castelo Branco, nº. 380, Sala 03, no Município de Centro, CEP nº. 85.990-000, Estado do Terra Roxa, representada pelo Senhor **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.824.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Sergio Fedrigo, s/n., Município de Terra Roxa, CEP nº.85.990-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para a nova Unidade Básica do Centro de Saúde do Município de de Formosa do Oeste, conforme Proposta com o Ministério da Saúde n.º 09070.880000/1140-01, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Quan t	Marca	V. unit	V.total
1	7	Bebedouro/ Purificador Refrigerado/PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INÓX	UNID	3	LIBELL	690,00	2.070,0
1	10	Ventilador de Teto - 03 PÁS	UNID	1	ARGE	150,00	150,00

						0			
4	1	Armário 1,80 X 0,75 M/ MADEIRA	UNID	3	REGIAN E	349,00 0	1.047,0 0		
4	3	Armário 1,50 X 0,70 M/ AÇO	UNID	5	VEGEL AIA 406E	319,00 0	1.595,0 0		
4	5	Armário/1,60 X 0,40 M/ AÇO	UNID	1	PRISMA	375,00 0	375,00		
4	6	Arquivo/4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA/TRILHO TELESCÓPICO	UNID	2	PRISMA	495,00 0	990,00		
4	7	Arquivo/AÇO/3 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA TRILHO TELESCÓPICO	UNID	1	PRISMA	345,00 0	345,00		
4	11	Cadeira ESTOFADO COURVIN/ ROFIZIOS/ BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALTURA	UNID	6	GEATA	128,90 0	773,40		
4	13	Cadeira/ ESTOFADO	UNID	5	GEATA	78,500	392,50		
4	17	Longarina/03 LUGARESPOLIPROPILENO	UNID	1	CIAFLEX	169,90 0	169,90		
4	18	Longarina/POLIPROPILENO/ 04 LUGARES	UNID	4	CIAFLEX	229,90 0	919,60		
TOTAL GERAL ESTIMADO									

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

10. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 5.10 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.



CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **7.2** pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 8.4 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE", constando o CNPJ sob n.º "09.070.880/0001-47". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório n.º 013/2015 Pregão nº. 010/2015 Ata Reg. nº. 039/2015 Autorização de Compras nº. .------

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de <u>recebimento parcial</u> e de <u>recebimento definitivo</u>

do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR;

POLLYANA SANTOS GIMENES, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei $\rm n^{\circ}$. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal $\rm n^{\circ}$. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas:
- 12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- 12.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- 12.5 declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

Conforme Lei 677-2012

09/03/2012



- 14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5-Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> - <u>DO FORO</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE JOSÉ ROBERTO CÔCO Prefeito Municipal

CONTRATADA V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO